



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 1931/25

DA 6<sup>a</sup> COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS.

Processo n° - 2623/24

Relator: Deputado Marcos Barbosa

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 507/2024, de iniciativa do Deputado Ronaldo Medeiros, que “DISPÕE SOBRE A TRANSFERENRÊNCIA DE TÍTULARIDADE E OUTORGА DE PERMISSÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS -ARSAL E AS PESSOAS FÍSICAS OU OS TITULARES DA PESSOA JURÍDICA PERMISSIONÁRIA NA HIPÓTESE DE FALECIMENTO DESTES”.

A proposição em tela recebeu parecer pela constitucionalidade, quando de sua apreciação no âmbito da 2<sup>a</sup> de Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme Parecer nº 1346/2023.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão Transporte, Comunicação, Serviços e Obras Públicas para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VI, do Regimento Interno.

A proposta versa sobre os contratos de permissão para a exploração do serviço público de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, outorgados a pessoas físicas ou jurídicas pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à 6<sup>a</sup> Comissão analisar os assuntos atinentes às questões de transportes urbanos, transportes de passageiros e de cargas e transporte intermunicipal. Assim, somos de **parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 507/2023.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 29 de 04 de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

RELATOR